



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 5 de agosto de 2022

Ano XII - Edição nº 01770 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
75173FA67ED648A0B97E6D968C67FFAC

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2022.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022- DECISÃO
- ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO VOLUNTÁRIO, PÉRA ATENDER O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - EDITAL Nº 01/2022.
- DECRETO Nº 151/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre a demissão de servidor em virtude de aposentadoria e dá outras providências.
DECRETO Nº 152/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre a demissão de servidora em virtude de aposentadoria e dá outras providências.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO- PE 004-2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2022

O Senhor **HELDER LOPES CAMPOS**, Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, altera a EMENTA, o Considerando e o art. 1º, do Decreto nº 146, de 25 de julho de 2022, publicado na Edição nº 01763, de 25 de julho de 2022, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente **ERRATA** serve para retificar.

ONDE SE LÊ:

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 36/2020**

LEIA-SE:

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que as chuvas foram escassas entre o período de janeiro de 2022 até a presente data, bem como não houve pluviosidade necessária para o desenvolvimento vegetativo das culturas para um município de área de 2.629,82km², afetando toda área do município;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que as chuvas foram escassas entre o período de janeiro de 2022 até a presente data, bem como não houve pluviosidade necessária para o desenvolvimento vegetativo das culturas, e conseqüentemente afetando toda a área do município, constituída por 2.629,82km². Assim, configurando um desastre nível II, em consonância a classificação da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



LEIA-SE:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 05 de agosto de 2022

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022**

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que a servidora Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA ALMEIDA**, exercente do cargo de agente de portaria junto ao Município de Boa Vista do Tupim, encontra-se aposentado, através do Regime Geral de Previdência Social, para averiguar a situação da mesma perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 041/2022, firmou o entendimento de que a servidora está aposentada, de forma voluntária, desde **14/04/2021**, através do Regime Geral de Previdência.

Com relação ao fato confirmado de sua aposentadoria, é importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, aduz baseado no art. 37, inciso XVII, e §10, da Constituição Federal, de forma contundente, que o servidor público, seja ele celetista ou estatutário, não pode conciliar os proventos de aposentadoria com o do cargo público, salvo as exceções previstas pelo art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal, das quais não se encontram o cargo exercido pela servidora, que é de agente de portaria.

Ante o exposto, **acolho o Parecer da Procuradora Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. Maria da Conceição Costa Pereira Almeida, exercente do cargo de agente de portaria junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria em cargo não acumulável, nos moldes dispostos pela Constituição Federal.**

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Após passado o prazo recursal sem resposta, o processo deverá

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 05 de agosto de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



Ata da Reunião da Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Público Simplificado para Preenchimento de Vagas no Cargo Voluntário, para Atender o Programa Tempo de Aprender - Edital nº 01/2022

Aos quatro dias de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer localizada na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Tupim, os membros da Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Público Simplificado para Seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário, nomeada através da Portaria nº 04, de 19 de maio de 2022, Senhora ISAURA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO, Sra. ALÉSSIA RIBEIRO DA SILVA, Sr. DERMIVAL ALMEIDA SANTOS, Sra. EDMARA FARIAS DOS SANTOS DA SILVA, Sra. ELIELMA SILVA SANTOS, Sr. FLÁVIO DANIEL MEDRADO DA SILVA, Sra. JOSILENE PINHEIRO DE SOUZA MERCÊS, Sra. MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ARAÚJO BULCÃO, Sra. MICHELLE MATOS DE VASCONCELOS, Sra. THAÍS PINHEIRO COSTA e Sr. VESPASIANO DELEZOTT PIMENTEL DE SÁ, para deliberar como proceder com a ausência de inscritos e classificados para o Polo Baixio, que conta com recurso imediato para a convocação de assistente de alfabetização voluntário, vez que foi publicada a Portaria de Convocação para Manifestação de Interesse em Atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, Edital nº 01/2022, em 26 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município, mas não houve manifestação de interesse dos candidatos classificados nos demais polos. Assim sendo, a Comissão concluiu pela necessidade de publicar um Edital para a realização de processo seletivo público simplificado para preenchimento de vagas no cargo voluntário, para atender o Programa Tempo de Aprender, com lotação no polo do Baixio, pois, faz-se necessário realizar uma nova seleção com urgência. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente declarou encerrada a reunião, e eu, Isaura dos Santos Souza Araújo, lavrei a presente ata que é assinada por mim e por todos os presentes.

Isaura dos Santos Souza Araújo

Aléssia Ribeiro da Silva

Maria Aparecida Ribeiro de Araújo Bulcão

Elielma Silva Santos

Flávio Daniel Medrado da Silva

Edmara Farias dos Santos da Silva

William Correia dos Santos

Michelle Matos Vasconcelos

1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**DECRETO Nº 151/2022, 05 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a demissão de servidor em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 07/2022, que objetivou apurar se o servidor Sr. Rubival Silva Trabuco se encontra aposentado através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria;

CONSIDERANDO que o referido processo foi instaurado através da Portaria nº 038, de 27 de junho de 2022, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instituída através da citada Portaria nº 38/2022, obedeceu ao disposto no art. 222, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que ao Sr. Rubival Silva Trabuco foi-lhe garantido o sagrado direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e do art. 221, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Rubival Silva Trabuco foi aposentado em 14/11/2018, através do Regime Geral de Previdência Social, o que ficou demonstrado através do Processo Administrativo nº 07/2022;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público.

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que conclui no sentido que considerando a aposentadoria do servidor, Sr. Rubival Silva Trabuco, este não pode continuar exercendo suas funções, portanto, deve o gestor afastar o referido servidor do cargo para o qual este é concursado;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, que entendeu que o servidor Sr. Rubival Silva Trabuco não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastado de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar o servidor público Sr. Rubival Silva Trabuco, exercente do cargo de agente de portaria junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º – DIMITIR o Servidor Público Municipal, Sr. **RUBIVAL SILVA TRABUCO**, matrícula nº 593, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no cargo de Agente de Portaria, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM – BA, em 05 de agosto de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 152/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a demissão de servidora em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 08/2022, que objetivou apurar se a servidora Maria Gerusa Soares Lima, de que esta já se encontra aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria.

CONSIDERANDO que o referido processo foi instaurado através da Portaria nº 39, de 27 de junho de 2022, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instituída através da citada Portaria nº 39/2022, foi composta por servidoras efetivas, em atenção ao art. 130, da Lei Municipal nº 514, de 14 de outubro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 514, de 14 de outubro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que à Sra. Maria Gerusa Soares Lima foi-lhe garantido o sagrado direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e do art. 134, da Lei Municipal nº 514, de 14 de outubro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Maria Gerusa Soares Lima foi aposentada em 27/04/2021, através do Regime Geral de Previdência Social, o que ficou demonstrado através do Processo Administrativo nº 08/2022;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o art. 23, inciso III, da Lei Municipal nº 514, de 14 de outubro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Boa Vista do Tupim), também, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo do magistério público municipal;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que conclui no sentido que considerando a aposentadoria da servidora, Sra. Maria Gerusa Soares Lima, esta não pode continuar exercendo suas funções, portanto, deve o gestor afastar a referida servidora do cargo para o qual esta é concursada;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, que entendeu que a servidora Maria Gerusa Soares Lima não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. Maria Gerusa Soares Lima, exercente do cargo de professora junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º – DIMITIR a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA GERUSA SOARES LIMA**, matrícula nº 446, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no cargo de professora nível I, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 05 de agosto de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 356/2022

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.796.303/0001-04, torna público que firmou Contrato nº 356/2022, com a empresa VITTAFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA., CNPJ nº 09.174.668/0001-20, pelo valor total de R\$ 81.480,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), para aquisição de cobertores e colchões para doação a pessoas atingidas pelas sequelas provocadas pelas chuvas no município visando apoio e proteção as famílias afetadas, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme Portaria SETO/ME nº 495 de 20 de janeiro de 2022, originário do Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, na dotação orçamentária 02.11.02 2044 33.90.32.00 29. Boa Vista do Tupim, 25 de julho de 2022. Assinam pela empresa, João Carlos Lopes Okuyama, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.